



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira , por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil- www.licitacoes-e.com.br - no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

Maceió (AL), 13 de janeiro de 2016.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2016 – CASAL –23/02/2016 – 09:00 horas (Horário Brasília)
AQUISIÇÃO DE UM CROMATOGRFO DE ÍONS DE DUPLA COLUNA E UM PC TIPO NOTBOOK, INSTALAÇÃO, PRÉ-OPERAÇÃO E TREINAMENTO DE TÉCNICOS PARA OPERAR O EQUIPAMENTO CROMATOGRAFIA DE ÍONS DE DUPLA COLUNA. COM OS SEUS RESPECTIVOS PADRÕES PARA A DETECÇÃO DOS ÍONS E SUAS CURVAS DE CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA 2914 E 430 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. N.ºe / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió, (AL)..... de de 2015.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – CASAL

AQUISIÇÃO DE UM CROMATOGRFO DE ÍONS DE DUPLA COLUNA E UM PC TIPO NOTBOOK, INSTALAÇÃO, PRÉ-OPERAÇÃO E TREINAMENTO DE TÉCNICOS PARA OPERAR O EQUIPAMENTO CROMATOGRAFIA DE ÍONS DE DUPLA COLUNA. COM OS SEUS RESPECTIVOS PADRÕES PARA A DETECÇÃO DOS ÍONS E SUAS CURVAS DE CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA 2914 E 430 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - CASAL

AQUISIÇÃO DE UM CROMATOGRFO DE ÍONS DE DUPLA COLUNA E UM PC, INSTALAÇÃO, PRÉ-OPERAÇÃO E TREINAMENTO DE TÉCNICOS PARA OPERAR O EQUIPAMENTO CROMATOGRFIA DE ÍONS DE DUPLA COLUNA. COM OS SEUS RESPECTIVOS PADRÕES PARA A DETECÇÃO DOS ÍONS E SUAS CURVAS DE CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA 2914 E 430 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS.

PREÂMBULO

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió-AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 008/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 12 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Protocolo Administrativo nº 11939/2015, S.C. nº 1154 e C. I. nº 58/2015-GEQPRO, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 23/02/2016, às 09:00 horas** (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2015, tipo menor preço global, objetivando a aquisição de um cromatógrafo de íons de dupla coluna e um pc tipo notebook, instalação, pré-operação e treinamento de técnicos para operar o equipamento cromatografia de íons de dupla coluna. Com os seus respectivos padrões para a detecção dos íons e suas curvas de calibração de acordo com a portaria 2914 e 430 do Ministério da Saúde - MS, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital. Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos de direito público, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de um cromatógrafo de íons de dupla coluna e um pc, tipo notebook, instalação, pré-operação e treinamento de técnicos para operar o equipamento cromatografia de íons de dupla coluna com os seus respectivos padrões para a detecção dos íons e suas curvas de calibração de acordo com a portaria 2914 e 430 do Ministério da Saúde - MS, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CROMATÓGRAFO:

A) DESCRIÇÃO DO CROMATOGRFO DE ÍONS DE DUPLA COLUNA:

A.1) EQUIPAMENTO: Cromatografia de íons de dupla coluna compacto com A mostrador Automático acoplado a um PC, tipo notebook. *O mesmo será uma ferramenta nas pesquisas de íons, que estão descritos pela portaria 2914 de Potabilidade da água e Efluentes e Portaria 430 do MS. ions a ser pesquisados e detectados durante as análises : Potássio K, Sódio Na, Ferro Fe, Nitrito, Nitrato, Amônia, Amônio, Sulfato, Magnésio Mg, Cálcio Ca, Fosforo , Nitrogênio e Haloaceticos. nível de detecção µg e traços. Aplicação:* para determinação de Cátions e ânions comuns. Conforme a portaria 2914 Vigente do Ministério da Saúde - MS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

A.2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Gabinete isolado eletronicamente, com compartimento para uma coluna inteligente de até 300 mm de comprimento. Todas as tubulações devem ser construídas em material polimérico (PEEK-poliéter-éter-cetona), de alta resistência química a solventes orgânicos e soluções corrosivas (pH de 0 a 14), sem componentes metálicos por onde passam o eluente e a amostra, garantindo uma análise livre de contaminantes metálicos. Deve possuir uma válvula de injeção de seis vias com acionamento elétrico controlado pelo software e loop de injeção ajustável pelo usuário de volume 1,5 a 1000 μ L, operando em pressão máxima de 35 MPa e com tempo de atuação de 100 mS. O detector deve ser do tipo inteligente com reconhecimento automático pelo software, sem necessidade de utilização de ferramentas. A comunicação do equipamento com o software deve ser via interface USB. O equipamento deve permitir upgrades futuros para determinação de cianeto e sulfeto com adição de apenas um detector amperométrico.

A.3) DEVEM ESTAR INCLUSOS NO CROMATÓGRAFO: 1 (uma) Bomba de alta pressão Bomba produzida em PEEK, com partes em contato com líquidos totalmente livre de metais. Deve possuir dois pistões sincronizados que garantam a redução do ruído e pulsação. Capacidade de bombear líquidos a uma vazão constante 0,001 a 20 mL/min com desvio menor que 0,1%, numa faixa de 0 a 35 MPa de pressão. Deve apresentar dispositivo de desligamento do sistema, quando os limites de pressão selecionados são ultrapassados, e válvula de purga para eliminação de bolhas de ar que possam estar no sistema. Operação da bomba deve ser isenta de gás auxiliar. Deve possuir sistema inteligente com reconhecimento automático de todos os parâmetros e monitoramento de todas as ações através do software. Incluso amortecedor de pulsação. 1 (um) Detector de condutividade, Detector de condutividade que atua nas faixas de condutividade de 0 a 15000 μ S/cm com ruído <0,1 nS a 1 μ S/cm. Possui tecnologia DSP (digital signal processing), sem necessidade de troca de escala de condutividade, analisando em altas e baixas concentrações (no range – sem escalas). Sistema inteligente, com reconhecimento e monitoramento dos parâmetros via software. Deve possuir controle de estabilidade de temperatura de 20 a 50°C, com incrementos de 5°C, e precisão menor que 0,001°C. O volume da célula de condutividade é de 0,8 μ L. Linearidade eletrônica < 0,5%. Ruído eletrônico < 0,1 nS/cm. Ruído linha de base < 0,2 nS/cm com a coluna. Resolução 4,7 pS/cm.

A.4) 1 (UM) SISTEMA DE SUPRESSÃO QUÍMICA:

Possui a função de reduzir a condutividade dos eluentes de ânions e aumentar o sinal dos analitos. Deve ser resistente a soluções aquosas de solventes orgânicos polares (acetona, acetonitrila, álcoois metílico, etílico, isopropílico e outros) e ser com regeneração química externa. Deve ser capaz de trabalhar em regimes de gradiente e isocrático. O processo de supressão deverá ser realizado por um cartucho que contém 3 canais preenchidos com resina de troca catiônica. Um dos canais é utilizado na supressão enquanto dois ficam em regeneração, em paralelo com o fluxo de eluentes. Este módulo deverá ser fornecido com um motor de passo que gira o cartucho trocando o canal saturado por um regenerado. Dispositivo deve possuir garantia de 10 anos.

A.5) 1 (um) Amostrador automático:

Amostrador automático compacto com rack para até 36 vials de 2,5 mL ou 11mL. O caminho percorrido pela amostra deve ser totalmente livre de material metálico. Deve operar via software ou via remota e possuir saída USB para possibilitar comunicação com cromatógrafo de íons. O amostrador automático deve permitir programação para injeções simples, em duplicata ou em triplicata automaticamente. A transferência da solução (amostra) para o injetor do cromatógrafo de



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ões deve ser realizada através de uma bomba peristáltica com 1 canal, variando de 0 a 42 rpm sendo ajustável em 7 etapas. Deve acompanhar 200 vials e 200 tampas para utilização com amostras.

A.6) SOFTWARE :

Deverá controlar todas as funções do cromatógrafo através de interfaces com o microcomputador e todas as operações deverão ser independentes. Possibilidade de integração manual ou automática dos picos do cromatograma. Arquitetura cliente/servidor. Deve operar em todos os modos de rede. Deve possuir: Guias para facilitar a programação, validação dos resultados e da performance do equipamento; ajuda on line e guias para facilitar as programações; flexibilidade de troca de layout para facilitar o usuário; assinatura digital com, possibilidade de escolher todo ou qualquer item para diferentes níveis de usuários, com senhas individuais; possuir cálculos estatísticos.

Deve permitir: exportação de dados com possível conversão dos registros para formato AIA, figuras e tabelas de software matemático (Excel) e envio de dados para Microsoft Word; acompanhamento da vida útil da colunas inteligentes, informando número de injeções e horas trabalhadas; acompanhar intervalos de troca de colunas e pré-colunas; acompanhamento da vida útil de acessórios como filtros in-line, capilares, mangueiras, cartuchos, etc; acompanhamento da data de validade e eluentes e soluções regenerantes; acompanhamento dos intervalos de manutenção e validação de todos os componentes inteligentes (bombas de alta pressão e detectores de condutividade). Deve operar em língua portuguesa e possuir atualização gratuita. O equipamento terá 3 anos de garantia do fabricante. Um Computador: do tipo notebook deverá está incluso com sistema operacional Windows Vista ou superior, Compatível com a instalação do software de operação do Cromatógrafo. E a instalação em um PC fixo da Própria empresa para o sistema operacional idêntico ao instalado no Notebook em língua portuguesa. Com a instalação por conta da Empresa fornecedora do Cromatógrafo

A.7) - COLUNAS CROMATOGRÁFICAS :

Colunas cromatográficas inteligentes compatíveis com solventes orgânicos miscíveis em água (até 90% de solvente orgânico) com faixa de operação de pH 0 a 14. Possui chip de controle que armazena o número de injeções já realizadas e horas de trabalho. Ajuste automático dos parâmetros da bomba de alta pressão (fluxo e pressão). Indicação e monitoramento da fase móvel e da pré-coluna a serem utilizados.

Uma coluna cromatográfica para separação de ânions comuns (fluoreto, cloreto, nitrito, brometo, nitrato, fosfato e sulfato) e uma coluna de proteção.

Uma coluna cromatográfica para separação de cátions (lítio, sódio, amônio, potássio, cálcio e magnésio) e uma coluna de proteção.

1.2. O Valor de Referência total para a referida licitação é de R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais)

2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11302 – GEQPRO
Grupo de Despesa900.000 - Imobilizado
Rubrica900952 – Equipamentos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

3.0. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV – Minuta do contrato;

4.0. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico. Os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou no site www.casal.al.gov.br.

6.2. O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição e ME ou EPP, sem entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, via chat do sistema eletrônico ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016 – CASAL
OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”
DIA 23/02/2016 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO BRASÍLIA).

OBJETO: Aquisição de um Cromatografo de Íons de Dupla coluna e um PC, tipo Notebook, Instalação, pré- operação e Treinamento de Técnicos para operar o equipamento Cromatografia de íons de Dupla Coluna. Com os seus respectivos padrões para a detecção dos íons e suas curvas de calibração de acordo com a portaria 2914 e 430 do MS, conforme especificado no termo de referência, e mediante condições contidas na lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações estabelecidas nas leis federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

7.0. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), conforme ANEXO III deste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos produtos contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela Junta Comercial, em se tratando de empresas comerciais.

- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório**.
- Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.
A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

b) Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

7.1.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

f) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.1.7. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.1.8 As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.1.9. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.2.0. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto desta licitação, será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

12.1. O equipamento será entregue no prazo de 30 dias a partir da expedição da Autorização de Fornecimento AF, expedida pelo gestor do contrato, o mesmo pagamento será dividido em 10 parcelas mensais, a 1ª parcela contra entrega, a 2ª parcela com 30 dias. Até a 10 parcela.

12.2 -O recebimento, provisório em até 30 dias a partir da data da assinatura do contrato; sendo recebido na Unidade da GEQPRO – Local do recebimento, laboratório Central da CASAL, Av Cachoeira do Meirim - ETA-Pratagy, Bairro Benedito Bentes. Maceió-Alagoas Brasil . Recebido por técnicos da GEQPRO, desde que identificados por crachá da empresa.

12.3 O definitivo em até 60 dias por uma comissão de técnicos especialistas da área da qualidade do produto após avaliação técnicas de parâmetros de análises especificados de acordo com a descrição do equipamento Sendo os Componentes: Alfredo Brechó Monteiro Eng Químico Mat 2554, José Ivan Bezerra do Nascimento Tec de Química Mat 1777, Ana Claudia de Lira Nunes Tec de Química MAT 2564, Thiago João Matias Silva Tec de Química Mat 2882.

12.4 Garantias: O equipamento terá 3 anos de garantia do fabricante. Um Computador: do tipo notebook deverá está incluso com sistema operacional Windows Vista ou superior, Compatível com a instalação do software de operação do Cromatografo. E a instalação em um PC fixo da empresa, para o sistema operacional idêntico ao instalado no Notebook em língua portuguesa. Com a instalação por conta da Empresa fornecedora do Cromatografo. Sem ônus para a Casal.

13.0 DO TREINAMENTO

13.1 O treinamento deverá estar incluso por conta da empresa fornecedora do Cromatografo. Constando de 96 horas composto por instalação física dos módulos, treinamento de operação do software, construção de curva de calibração e injeção de amostras para os 3 métodos solicitados; manutenção preventiva de itens consumíveis; resolução de problemas, a ser realizado nas dependências da instituição .Não podendo ultrapassar a carga horaria de 8 horas/dia uteis com intervalo para o almoço sendo 4 horas pela Manhã e 4 horas a tarde. Após avaliação de cada técnico por parte do instrutor, onde os técnicos da Casal sejam capazes de manusear operar e realizar análises validadas por uma comissão de rebimento final . Sem ônus para a Casal O treinamento será por conta da empresa fornecedora do equipamento e o mesmo acontecerá nas dependências da CASAL.

14.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 CAL-CENTER: O atendimento será exclusivo, para tirar dúvidas on-line, em linha com técnicos especialista da área em no máximo 24 horas após a chamada. Sendo capaz de retirar as dúvidas, em dias úteis e em até 2 dias em feriados. com respostas conclusivas.

14.2 PRESENCIAL: O Atendimento presencial em até 5 dias úteis. Será acionado desde que o atendimento on-line não seja conclusivo na solução de problemas técnicos operacionais do equipamento e será acionado sempre que necessário durante vigorar a Garantia do equipamento sem ônus para a Casal, Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC com Técnico regionalizado no Nordeste comprovado através de Declaração da contratada. Sendo este sem ônus para Casal. No prazo vigente da Garantia, sendo este por 3 anos. Conforme descrito no quesito garantias.

15.0 DO TRANSPORTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

15.1 O Transporte . A responsabilidade será exclusivamente da fornecedora do equipamento, zelar pelo embarque, transporte, chegada do equipamento, desmontagem e montagem final do equipamento, garantindo a sua pré-operação e operação final. Devendo ser recusado caso seja detectado qualquer tipo de avaria, ou mal funcionamento durante qualquer uma das etapas do processo de pré-operação ou da operação final do equipamento. Nome do recebedor Alfredo Brechó Monteiro Eng Químico Mat 2554 Telefone 82 98883 7637 alfredo.brecho@casal.al.gov.br

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada parcela, será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

16.2 A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar , ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

16.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

16.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

16.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

17.0 - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato

17.2. O prazo para entrega do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF, expedida pela CASAL através do Gestor do Contrato.

17.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada caso o quantitativo dos serviços previstos não sejam atingidos.

18.0 - DA RESCISÃO

18.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

18.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 77 a 80.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

19.2 ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços, quando representarem menor potencialidade lesiva;

19.3 MULTA de até 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

19.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.6 A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

19.6.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

20.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- 20.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 20.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 20.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.
- 20.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).
- 20.10.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.
- 20.11.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.
- 20.12.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- 20.13.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 20.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 20.15.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

Maceió (AL), 14 de janeiro de 2016.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

VISTO:

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice Presidente de Gestão Operacional



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016 - CASAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETIVO: Aquisição de um Cromatografo de Íons de Dupla coluna e um PC, Instalação, pré-operação e Treinamento de Técnicos para operar o equipamento Cromatografia de íons de Dupla Coluna. Com os seus respectivos padrões para a detecção dos íons e suas curvas de calibração de acordo com a portaria 2914 e 430 do MS

1.1-Na fase da pré-operação – período no qual o equipamento será avaliado e os itens listados abaixo serão analisados com uma amostra de água e efluente Com acompanhamento por técnicos da área da qualidade da contratada e do contratante

2-Justificativa: O mesmo será uma ferramenta nas pesquisas de íons, que estão descritos pela portaria 2914 de Potabilidade da água e Efluentes e Portaria 430 do MS. ions a ser pesquisados e detectados durante as análises : Potássio K, Sódio Na, Ferro Fe, Nitrito, Nitrato, Amônia, Amônio, Sulfato, Magnésio Mg, Cálcio Ca, Fosforo , Nitrogênio e Haloaceticos. O nível de detecção μg e traços.

3-Gestão: Ficará a cargo da GEQPRO Eng^o Químico.^o Alfredo Brechó Monteiro Mat 2554, CPF 52503682472, Gerente da Qualidade do Produto. O gestor atuará fazendo a validação final do equipamento, formará uma comissão interna laboratorial de recebimento do equipamento, indicação do número de técnicos a serem treinados e quais as áreas e quantitativos envolvidos neste treinamento e validação.

4.0-Fiscalização do Equipamento: A fiscalização será uma indicação via ordem de serviços. Sendo este um técnico específico da área da Qualidade do produto e conhecedor do equipamento e sua operação.

5.0 Da entrega do Objeto.

5.1-Aquisição do Equipamento . O equipamento será entregue no prazo de 30 dias a partir da expedição da Autorização de Fornecimento AF, expedida pelo gestor do contrato, o mesmo pagamento será dividido em 10 parcelas mensais, a 1ª parcela contra entrega , a 2ª parcela com 30 dias. Até a 10 parcela.

5.2 - O Pagamento será Mensal. Mediante a emissão de Nota Fiscal, após atestada pelo gestor do contrato e lançada no sistema pirâmide, onde a Gefin (Gerência Financeira se encarregará de efetuar a programação do pagamento).

6.0 Assistência Técnica,

CAL-CENTER:

O atendimento será exclusivo, para tirar dúvidas on-line, em linha com técnicos especialista da área em no máximo 24 horas após a chamada. Sendo capaz de retirar as dúvidas, em dias úteis e em até 2 dias em feriados. com respostas conclusivas.

PRESENCIAL O Atendimento presencial em até 5 dias úteis. Será acionado desde que o atendimento on-line não seja conclusivo na solução de problemas técnicos operacionais do equipamento e será acionado sempre que necessário durante vigorar a Garantia do equipamento sem ônus para a Casal, Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC com Técnico regionalizado no Nordeste comprovado através de Declaração da contratada. Sendo este sem ônus para Casal. No prazo vigente da Garantia, sendo este por 3 anos. Conforme descrito no quesito garantias.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

6.1 -O recebimento, provisório em até 30 dias a partir da data da assinatura do contrato; sendo recebido na Unidade da GEQPRO – Local do recebimento, laboratório Central da CASAL, Av Cachoeira do Meirim - ETA-Pratagy, Bairro Benedito Bentes. Maceió-Alagoas Brasil . Recebido por técnicos da GEQPRO, desde que identificados por crachá da empresa.

6.2 O definitivo em até 60 dias por uma comissão de técnicos especialistas da área da qualidade do produto após avaliação técnicas de parâmetros de análises especificados de acordo com a descrição do equipamento Sendo os Componentes: Alfredo Brechó Monteiro Eng Químico Mat 2554, José Ivan Bezerra do Nascimento Tec de Química Mat 1777, Ana Claudia de Lira Nunes Tec de Química MAT 2564, Thiago João Matias Silva Tec de Química Mat 2882.

7.0 Garantias:

7.1- Garantias: O equipamento terá 3 anos de garantia do fabricante. Um Computador: do tipo notebook deverá está incluso com sistema operacional Windows Vista ou superior, Compatível com a instalação do software de operação do Cromatografo. E a instalação em um PC fixo da empresa, para o sistema operacional idêntico ao instalado no Notebook em língua portuguesa. Com a instalação por conta da Empresa fornecedora do Cromatografo. Sem ônus para a Casal.

7.2 O Transporte . A responsabilidade será exclusivamente da fornecedora do equipamento, zelar pelo embarque, transporte, chegada do equipamento, desmontagem e montagem final do equipamento, garantindo a sua pré-operação e operação final. Devendo ser recusado caso seja detectado qualquer tipo de avaria, ou mal funcionamento durante qualquer uma das etapas do processo de pré-operação ou da operação final do equipamento. Nome do recebedor Alfredo Brechó Monteiro Eng Químico Mat 2554 Telefone 82 98883 7637 alfredo.brecho@casal.al.gov.br

7.3 Treinamento: O treinamento deverá estar incluso por conta da empresa fornecedora do Cromatografo. Constando de 96 horas composto por instalação física dos módulos, treinamento de operação do software, construção de curva de calibração e injeção de amostras para os 3 métodos solicitados; manutenção preventiva de itens consumíveis; resolução de problemas, a ser realizado nas dependências da instituição .Não podendo ultrapassar a carga horaria de 8 horas/dia uteis com intervalo para o almoço sendo 4 horas pela Amanhã e 4 horas a tarde. Após avaliação de cada técnico por parte do instrutor, onde os técnicos da Casal sejam capazes de manusear operar e realizar análises validadas por uma comissão de rebimento final . Sem ônus para a Casal O treinamento será por conta da empresa fornecedora do equipamento e o mesmo acontecerá nas dependências da CASAL.

8.0- O prazo de Execução. Será de 11 meses ate o pagamento da última parcela, sendo a Garantia de 3 anos, a garantia do equipamento será a mesma do fabricante e do fornecedor, sem ônus para a Casal.

9- Descrição do Cromatografo de Íons de dupla coluna:

Equipamento: Cromatografia de Íons de dupla coluna compacto com A mostrador Automático acoplado a um PC. _O mesmo será uma ferramenta nas pesquisas de íons, que estão descritos pela portaria 2914 de Potabilidade da água e Efluentes e Portaria 430 do MS. **ions a ser pesquisados e detectados durante as análises** : Potássio K, Sódio Na, Ferro Fe, Nitrito, Nitrato, Amônia, Amônio, Sulfato, Magnésio Mg, Cálcio Ca, Fosforo , Nitrogênio e **Haloacéticos**. nível de detecção µg e traços.

Aplicação: para determinação de Cátions e ânions comuns. Conforme a portaria 2914 Vigente do MS

Características Técnicas: Gabinete isolado eletronicamente, com compartimento para uma coluna inteligente de até 300 mm de comprimento. Todas as tubulações devem ser construídas em material polimérico (PEEK-poliéter-éter-cetona), de alta resistência química a solventes orgânicos e soluções corrosivas (pH de 0 a 14), sem componentes metálicos por onde passam o eluente e a amostra, garantindo uma análise livre de contaminantes metálicos. Deve possuir uma válvula de injeção de seis



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

vias com acionamento elétrico controlado pelo software e loop de injeção ajustável pelo usuário de volume 1,5 a 1000 µL, operando em pressão máxima de 35 MPa e com tempo de atuação de 100 mS. O detector deve ser do tipo inteligente com reconhecimento automático pelo software, sem necessidade de utilização de ferramentas. A comunicação do equipamento com o software deve ser via interface USB. O equipamento deve permitir upgrades futuros para determinação de cianeto e sulfeto com adição de apenas um detector amperométrico.

Devem estar inclusos no cromatógrafo: 1 (uma) Bomba de alta pressão

Bomba produzida em PEEK, com partes em contato com líquidos totalmente livre de metais. Deve possuir dois pistões sincronizados que garantam a redução do ruído e pulsação. Capacidade de bombear líquidos a uma vazão constante 0,001 a 20 mL/min com desvio menor que 0,1%, numa faixa de 0 a 35 MPa de pressão. Deve apresentar dispositivo de desligamento do sistema, quando os limites de pressão selecionados são ultrapassados, e válvula de purga para eliminação de bolhas de ar que possam estar no sistema. Operação da bomba deve ser isenta de gás auxiliar. Deve possuir sistema inteligente com reconhecimento automático de todos os parâmetros e monitoramento de todas as ações através do software. Incluso amortecedor de pulsação. 1 (um) Detector de condutividade, Detector de condutividade que atua nas faixas de condutividade de 0 a 15000 uS/cm com ruído <0,1 nS a 1 uS/cm. Possui tecnologia DSP (digital signal processing), sem necessidade de troca de escala de condutividade, analisando em altas e baixas concentrações (no range – sem escalas). Sistema inteligente, com reconhecimento e monitoramento dos parâmetros via software. Deve possuir controle de estabilidade de temperatura de 20 a 50°C, com incrementos de 5°C, e precisão menor que 0,001°C. O volume da célula de condutividade é de 0,8 µL. Linearidade eletrônica < 0,5%. Ruído eletrônico < 0,1 nS/cm. Ruído linha de base < 0,2 nS/cm com a coluna. Resolução 4,7 pS/cm.

1 (um) Sistema de supressão química:

Possui a função de reduzir a condutividade dos eluentes de ânions e aumentar o sinal dos analitos. Deve ser resistente a soluções aquosas de solventes orgânicos polares (acetona, acetonitrila, álcoois metílico, etílico, isopropílico e outros) e ser com regeneração química externa. Deve ser capaz de trabalhar em regimes de gradiente e isocrático. O processo de supressão deverá ser realizado por um cartucho que contém 3 canais preenchidos com resina de troca catiônica. Um dos canais é utilizado na supressão enquanto dois ficam em regeneração, em paralelo com o fluxo de eluentes. Este módulo deverá ser fornecido com um motor de passo que gira o cartucho trocando o canal saturado por um regenerado. Dispositivo deve possuir garantia de 10 anos.

1 (um) Amostrador automático:

Amostrador automático compacto com rack para até 36 vials de 2,5 mL ou 11mL. O caminho percorrido pela amostra deve ser totalmente livre de material metálico. Deve operar via software ou via remota e possuir saída USB para possibilitar comunicação com cromatógrafo de íons. O amostrador automático deve permitir programação para injeções simples, em duplicata ou em triplicata automaticamente. A transferência da solução (amostra) para o injetor do cromatógrafo de íons deve ser realizada através de uma bomba peristáltica com 1 canal, variando de 0 a 42 rpm sendo ajustável em 7 etapas. Deve acompanhar 200 vials e 200 tampas para utilização com amostras.

Software :

Deverá controlar todas as funções do cromatógrafo através de interfaces com o microcomputador e todas as operações deverão ser independentes. Possibilidade de integração manual ou automática dos picos do cromatograma. Arquitetura cliente/servidor. Deve operar em todos os modos de rede. Deve possuir: Guias para facilitar a programação, validação dos resultados e da performance do equipamento; ajuda on line e guias para facilitar as programações; flexibilidade de troca de layout para facilitar o



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

usuário; assinatura digital com, possibilidade de escolher todo ou qualquer item para diferentes níveis de usuários, com senhas individuais; possuir cálculos estatísticos.

Deve permitir: exportação de dados com possível conversão dos registros para formato AIA, figuras e tabelas de software matemático (Excel) e envio de dados para Microsoft Word; acompanhamento da vida útil da colunas inteligentes, informando número de injeções e horas trabalhadas; acompanhar intervalos de troca de colunas e pré-colunas; acompanhamento da vida útil de acessórios como filtros in-line, capilares, mangueiras, cartuchos, etc; acompanhamento da data de validade e eluentes e soluções regenerantes; acompanhamento dos intervalos de manutenção e validação de todos os componentes inteligentes (bombas de alta pressão e detectores de condutividade). Deve operar em língua portuguesa e possuir atualização gratuita. O equipamento terá 3 anos de garantia do fabricante. Um Computador: do tipo notebook deverá está incluso com sistema operacional Windows Vista ou superior, Compatível com a instalação do software de operação do Cromatografo. E a instalação em um PC fixo da Própria empresa para o sistema operacional idêntico ao instalado no Notebook em língua portuguesa. Com a instalação por conta da Empresa fornecedora do Cromatografo

Colunas Cromatográficas :

Colunas cromatográficas inteligentes compatíveis com solventes orgânicos miscíveis em água (até 90% de solvente orgânico) com faixa de operação de pH 0 a 14. Possui chip de controle que armazena o número de injeções já realizadas e horas de trabalho. Ajuste automático dos parâmetros da bomba de alta pressão (fluxo e pressão). Indicação e monitoramento da fase móvel e da pré-coluna a serem utilizados.

Uma coluna cromatográfica para separação de ânions comuns (fluoreto, cloreto, nitrito, brometo, nitrato, fosfato e sulfato) e uma coluna de proteção.

Uma coluna cromatográfica para separação de cátions (lítio, sódio, amônio, potássio, cálcio e magnésio) e uma coluna de proteção.

Obrigação da Contratada. Entregar o equipamento listado novo em perfeito estado de funcionamento conforme preconiza a garantia do equipamento, promover o treinamento dos técnico da Qualidade da Casal, avaliar. Acompanhar todas as etapas da operação e pre-operação do equipamento até a emissão dos laudos finais de conformidade e do aceite final. Garantir a assistência técnica, via cal center e via presencial conforme preconiza os itens 7.0, 7.1, 7.2 , 7.3, 9.0

Obrigação da Contratante. Prover os pagamentos nas datas definidas conforme preconiza os itens 4.0, 5.2 , manter o prazo de execução e recebimento itens 6.1,6.2 8.0, Liberação dos técnicos para o treinamento e prover o local, sendo este o próprio laboratório da ETA-PRATAGY.

O valor de Referência é de: 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais)

MACEIÓ 23 DE DEZEMBRO DE 2015

VISTO:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – CASAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE UM CROMATOGRFAO DE ÍONS DE DUPLA COLUNA E UM PC, INSTALAÇÃO, PRÉ-OPERAÇÃO E TREINAMENTO DE TÉCNICOS PARA OPERAR O EQUIPAMENTO CROMATOGRAFIA DE ÍONS DE DUPLA COLUNA. COM OS SEUS RESPECTIVOS PADRÕES PARA A DETECÇÃO DOS ÍONS E SUAS CURVAS DE CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA 2914 E 430 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS.	R\$ 149.000,00	R\$ 149.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<u>CROMATOGRFAO DE ÍONS/CRONOGRAMA FINANCEIRO</u>												
PREÇOS	01/02/16	01/03/16	01/03/16	01/04/16	01/05/16	01/06/16	01/07/16	01/08/16	01/09/16	01/10/16	01/11/16	01/12/16
149000	14900	14900	14900	14900	14900	14900	14900	14900	14900	14900		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
- CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Maceió _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016 - CASAL

CONTRATO n.º...../2016 - CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente.....,, CPF/MF sob o nº e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional,,, inscrito no CPF/MF sob o nº , ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2016-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo protocolo nº 11939/2015, C.I. nº 58/2015 – GEQPRO e S.C. nº XXX, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de um Cromatografo de Íons de Dupla coluna e um PC, tipo Notebook, Instalação, pré-operação e Treinamento de Técnicos para operar o equipamento Cromatografia de íons de Dupla Coluna. Com os seus respectivos padrões para a detecção dos íons e suas curvas de calibração de acordo com a portaria 2914 e 430 do Ministério da Saúde - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2016 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o PROJETO BÁSICO, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irredutíveis pelo período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA11302 – GEQPRO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

GRUPO DE DESPESA 900.000 - IMOBILIZADO
RUBRICA 900.952 – EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA DO TRANSPORTE: O material objeto do presente Contrato, deverá ser entregue por conta da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade será exclusivamente da fornecedora do equipamento, zelar pelo embarque, transporte, chegada do equipamento, desmontagem e montagem final do equipamento, garantindo a sua pré-operação e operação final. Devendo ser recusado caso seja detectado qualquer tipo de avaria, ou mal funcionamento durante qualquer uma das etapas do processo de pré-operação ou da operação final do equipamento. Nome do recebedor Alfredo Brechó Monteiro Eng Químico Mat 2554 Telefone 82 98883 7637 alfredo.brecho@casal.al.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todo material deverá obedecer as normas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA: O prazo de Execução. Será de 11 meses ate o pagamento da última parcela, sendo a Garantia de 3 anos, a garantia do equipamento será a mesma do fabricante e do fornecedor, sem ônus para a Casal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade será exclusivamente da fornecedora do equipamento, zelar pelo embarque, transporte, chegada do equipamento, desmontagem e montagem final do equipamento, garantindo a sua pré-operação e operação final. Devendo ser recusado caso seja detectado qualquer tipo de avaria, ou mal funcionamento durante qualquer uma das etapas do processo de pré-operação ou da operação final do equipamento. Nome do recebedor Alfredo Brechó Monteiro Eng Químico Mat 2554 Telefone 82 98883 7637 alfredo.brecho@casal.al.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO : 6.1 -O recebimento, provisório em até 30 dias a partir da data da assinatura do contrato; sendo recebido na Unidade da GEQPRO – Local do recebimento, laboratório Central da CASAL, Av Cachoeira do Meirim - ETA-Pratagy, Bairro Benedito Bentes. Maceió-Alagoas Brasil . Recebido por técnicos da GEQPRO, desde que identificados por crachá da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O definitivo em até 60 dias por uma comissão de técnicos especialistas da área da qualidade do produto após avaliação técnicas de parâmetros de análises especificados de acordo com a descrição do equipamento Sendo os Componentes: Alfredo Brechó Monteiro Eng Químico Mat 2554, José Ivan Bezerra do Nascimento Tec de Química Mat 1777, Ana Claudia de Lira Nunes Tec de Química MAT 2564, Thiago João Matias Silva Tec de Química Mat 2882.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE: A responsabilidade será exclusivamente da fornecedora do equipamento, zelar pelo embarque, transporte, chegada do equipamento, desmontagem e montagem final do equipamento, garantindo a sua pré-operação e operação final. Devendo ser recusado caso seja detectado qualquer tipo de avaria, ou mal funcionamento durante qualquer uma das etapas do processo de pré-operação ou da operação final do equipamento. Nome do recebedor Alfredo Brechó Monteiro Eng Químico Mat 2554 Telefone 82 98883 7637 alfredo.brecho@casal.al.gov.br

CLÁUSULA NONA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA: CAL-CENTER: O atendimento será exclusivo, para tirar dúvidas on-line, em linha com técnicos especialista da área em no máximo 24 horas após a chamada. Sendo capaz de retirar as dúvidas, em dias úteis e em até 2 dias em feriados. com respostas conclusivas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Atendimento presencial em até 5 dias úteis. Será acionado desde que o atendimento on-line não seja conclusivo na solução de problemas técnicos operacionais do equipamento e será acionado sempre que necessário durante vigorar a Garantia do equipamento sem



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ônus para a Casal, Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC com Técnico regionalizado no Nordeste comprovado através de Declaração da contratada. Sendo este sem ônus para Casal. No prazo vigente da Garantia, sendo este por 3 anos. Conforme descrito no quesito garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TREINAMENTO: O treinamento deverá estar incluso por conta da empresa fornecedora do Cromatógrafo. Constando de 96 horas composto por instalação física dos módulos, treinamento de operação do software, construção de curva de calibração e injeção de amostras para os 3 métodos solicitados; manutenção preventiva de itens consumíveis; resolução de problemas, a ser realizado nas dependências da instituição .Não podendo ultrapassar a carga horaria de 8 horas/dia uteis com intervalo para o almoço sendo 4 horas pela Manhã e 4 horas a tarde. Após avaliação de cada técnico por parte do instrutor, onde os técnicos da Casal sejam capazes de manusear operar e realizar análises validadas por uma comissão de recebimento final . Sem ônus para a Casal O treinamento será por conta da empresa fornecedora do equipamento e o mesmo acontecerá nas dependências da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA: O equipamento terá 3 anos de garantia do fabricante. Um Computador: do tipo notebook deverá está incluso com sistema operacional Windows Vista ou superior, Compatível com a instalação do software de operação do Cromatografo. E a instalação em um PC fixo da empresa, para o sistema operacional idêntico ao instalado no Notebook em língua portuguesa. Com a instalação por conta da Empresa fornecedora do Cromatografo. Sem ônus para a Casal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

- **A CONTRATADA** deverá quando do faturamento, apresenta ao Gestor do contrato os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certidão Negativa do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados, não causará retenção do pagamento, contudo, a não apresentação no prazo de 30 dias, ensejará a rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**, iniciando-se a contagem do prazo para a quitação da fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

c) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

d) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos do material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas em cláusula própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo previsto neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Receber o objeto acompanhado dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Ficará a cargo da GEQPRO Eng^o Químico.º Alfredo Brechó Monteiro Mat 2554, CPF 52503682472, Gerente da Qualidade do Produto. O gestor atuará fazendo a validação final do equipamento, formará uma comissão interna laboratorial de recebimento do equipamento, indicação do número de técnicos a serem treinados e quais as áreas e quantitativos envolvidos neste treinamento e validação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- f) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- h) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- i) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achados conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de _____ de 2016.

TESTEMUNHAS:

Diretor Presidente da CASAL

Vice Presidente de Gestão Operacional da CASAL

—

CONTRATADA